5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Portaria nº 57/2022

Ementa: Obras da Linha 6 – Laranja do Metrô. Rompimento de tubulação de esgoto. Desabamento de parte da pista de rolamento da Marginal Tietê. Prejuízo à mobilidade urbana. Possibilidade de existência de risco no canteiro de obras e nos imóveis vizinhos. Danos ambientais e urbanísticos

No dia 01 de fevereiro de 2.022 um grave acidente ocorreu no canteiro de obras da Linha 6-Laranja de Metrô nas proximidades da Marginal Tietê, inundando os poços e túneis escavados pela empresa responsável pela obra e danificando parte da pista de rolamento que desabou e teve sua estabilidade afetada.

Consta que teria havido o rompimento de uma tubulação de esgoto que passava a três metros do túnel escavado pelo "tatuzão", ocasionando despejo de esgoto na área escavada.

[1]

A Concessionária Linha Universidade é a responsável pela retomada da Linha 6-Laranja de metrô de São Paulo. O empreendimento é uma parceria público-privada (PPP) firmada entre o Governo do Estado em Outubro de 2.020 e que estabelece um contrato de 24 anos entre a construção e operação. Ela é composta pelas empresas *Alston*, responsável pelo material rodante, e *Acciona*, responsável contratualmente pela execução das obras civis e sistema.

Assim,

Considerando a necessidade de investigação das causas do evento, bem como, da adoção das medidas necessárias pelos responsáveis pela obra visando eliminação imediata dos riscos no local e no seu entorno (ocupado por edificações residenciais e empresariais);

[1] https://www.metrocptm.com.br/tuneis-da-linha-6-laranja-sob-a-marginal-tiete-ficam-submersos/

Considerando a necessidade de apuração da extensão dos danos sociais causados à coletividade em decorrência da redução da mobilidade urbana e de eventuais perigos gerados às pessoas que vivem ou trabalham nos imóveis vizinhos afetados pelo grave incidente;

Considerando que a tutela da ordem urbanística é função institucional do Ministério Público, a quem cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado e incumbe-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

Considerando, por fim, a necessidade de coleta de outras informações para apuração dos fatos, bem como de eventuais responsabilidades, com a final tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, determino a instauração de

INQUÉRITO CIVIL

Cumpram-se as seguintes providências:

1 – Autue-se esta Portaria, registrando-a no SIS-MP Difusos, notificando-se os demais integrantes desta Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo;

2 – Oficie-se à Concessionária LinhaUni, com cópia desta portaria, requisitando-se no prazo de 10 dias: (a) encaminhe a esta Promotoria de Justiça relatório preliminar acerca do incidente ocorrido nas obras da Linha 6 do Metrô, com indicação de todas as medidas adotadas até este momento por conta dos danos provocados no local e no entorno; (b) informações sobre as providências adotadas para verificação dos danos possivelmente causados aos imóveis vizinhos;

3 – Oficie-se ao senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos, via Procuradoria-Geral de Justiça, requisitando-se as no prazo de 10 (dez) dias: (a) cópia do contrato da Parceira Público Privado celebrado para a construção da Linha 6 – Laranja do Metrô; (b) cópia do projeto da obra da linha 6 – Laranja, especificamente do trecho onde ocorreu o incidente; (c) encaminhamento de todos os relatórios de fiscalização do respectivo contrato; (d) informações sobre as providências que estão sendo adotadas pela Secretaria para apuração das causas do incidente e sobre eventuais medidas administrativas adotadas em face da Concessionária contratada;

4 – Oficie-se à SABESP, com cópia desta portaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias informe: (a) as medidas adotadas em razão do rompimento da

tubulação de esgoto no local; (b) se o vazamento foi completamente estancado; (c) as medidas fiscalizatórias impostas em face da empresa responsável pelo incidente.

5 – Oficie-se à Defesa Civil, com cópia desta portaria, requisitando-se no prazo de 10 dias elaboração de relatório de vistoria, apontando eventuais danos no local da obra e/ou nos imóveis do entorno, bem como, informações sobre as medidas administrativas tomadas pelo órgão.

6 – Oficie-se à CET, com cópia desta portaria, requisitando-se no prazo de 10 dias informações sobre as medidas adotadas pela Companhia em relação ao tráfego no local, inclusive alteração das linhas de ônibus;

7 – Oficie-se à Secretaria Municipal de Obras, com cópia desta portaria, requisitando-se no prazo de 10 dias informações sobre: (a) as medidas que estão sendo empreendidas para recuperação da pista da Marginal Tietê (parte desmoronada) e o respectivo cronograma; (b) o ressarcimento do erário municipal caso a Prefeitura se responsabilize inicialmente pela execução das obras de reparação da via pública.

8 – Comunique-se o Centro de Apoio de Habitação e Urbanismo da Capital.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2022.

MARCUS VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS:12703984820
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS:12703984820
Dados: 2022.02.01 16:02:34 -03'00'

Marcus Vinicius Monteiro dos Santos

5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital

Camila Mansour Magalhães da Silveira

3ª Promotora de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital

ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA:36690261859
Assinado de forma digital por ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA:36690261859
Dados: 2022.02.01 16:02:16 -03'00'

Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa

1ª Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital